



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 22 de junho de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL.

Prezados,

Solicitamos a realização de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL. Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe em estoque e em quantidade suficiente para procedimentos.

Anexo orçamentos.

Atenciosamente,

Ernesto Giacomin
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe em estoque e em quantidade suficiente para procedimentos.

Verificados os valores demandados para a contratação, verifica-se que estes enquadram-se no limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 75, inciso II da lei nº. 14.133/21 possibilita a dispensa de licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos consistem naqueles do orçamento apresentado pela empresa que ofereceu melhor proposta de preços, no valor de R\$ 3.740 (três mil setecentos e quarenta reais).

Através deste projeto executivo traz-se à baila que o material a ser adquirido está de acordo com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nível assistencial em caso de surto e define o nível de resposta correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

Baseando-se na organização a nível nacional de antecipação da problemática, com experiência adquirida em outros países que foram fortemente atingidos pelo vírus, seguindo o plano nacional de níveis de resposta:

Níveis de resposta

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

Propagação geográfica do novo Coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;

Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

A Secretaria de Vigilância em Saúde destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o novo coronavírus (COVID-19) disponíveis são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar avaliação dos fatores mencionados, como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Como exemplo, na epidemia de MERS-CoV, alguns estudos apoiaram a premissa de que os camelos são uma provável fonte de infecção para humanos. Deste modo, a população é recomendada a evitar visitas às fazendas, áreas de celeiros ou ambientes de mercado onde os camelos estão presentes e evite o contato com animais, especialmente camelos, durante a viagens ao oriente médio. Situações similares poderão acontecer pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1. Prefeitura Municipal de Cantagalo
2. Estado do Paraná
3. Departamento de Compras e Licitação
4. Visto: Fls.: 09
5. one: 42 3636-1185

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta a estrutura do COE é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejear e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído.

Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

A Composição do COE-COVID-19 neste nível levará em consideração as Secretarias do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Municipais relacionadas, além de instituições convidadas Ad-Hoc.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Neste nível de resposta a estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

Fase de contenção

Nesta fase a introdução da doença no país é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado.

Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar e descrever o perfil da doença no Brasil, bem como enviar à OMS.

Os Planos de Contingência dos Estados e municípios devem estar elaborados e publicitados, contendo, dentre outras informações, a organização da rede de atenção hospitalar.

Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.

Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Atenção Primária em Saúde: +

Vigilância em Saúde: ++

Atenção Especializada em Saúde: +++

Fase de mitigação

A partir deste momento, não se realiza o teste de todos os casos, apenas de casos graves em UTI. As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.

Esse fortalecimento da atenção PRIMÁRIA ao paciente deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias. Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Atualmente em esfera nacional/estadual estamos em nível de emergência deste modo visando o protocolo elaborado pelo MS, buscamos no município atingir o nível de assistência e resposta adequado:

São recomendações a nível de Assistência:

Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.

Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.

Normatizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).

Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.

Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.

Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Fortalecer junto aos estados e municípios a importância de implementar precauções para em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Realizar levantamento nas unidades federadas (UF) para identificar a capacidade de atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Estimular os serviços de saúde públicos e privados das unidades federadas para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (Link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04>)

No âmbito municipal, o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, segue os passos e orientações do ministério da Saúde e da OMS (Organização mundial da Saúde), já tendo sido implantado, diversas campanhas de auto proteção, estimulando o uso de proteção individual e o distanciamento social, edição dos decretos 52/2020, 54/2020 e 64/2020 determinando regramentos para funcionamento do comércio e circulação de pessoas. Ainda como planejamento estrutural, devido às incertezas quanto a evolução da situação de emergência no âmbito local, e em se tratando da segurança a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vida, o município de Cantagalo editou o decreto Nº 64/2020, Requisitando Administrativamente o Imóvel que menciona, para implantação de Hospital de Campanha, visando o atendimento de possíveis casos relacionados ao novo Corona Vírus.

A Secretaria de Saúde Municipal não possui nenhum contrato vigente para aquisição de tais itens, fato que se justifica a aquisição emergencial.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O prazo para a entrega dos materiais é de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de compras.

5.2. O local para entrega é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo/PR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os materiais, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos materiais se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto desta licitação.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.
- g) Garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



h) Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

9. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. Conforme a quantidade que a Secretaria necessita para este momento, o valor a ser desembolsado consiste em R\$ 3.740 (três mil setecentos e quarenta reais), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação**.

9.2. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

9.3. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Cantagalo/PR, 24 de junho de 2021.

Ernesto Giacomin
Secretário de Saúde



VITAL
PRODUTOS PARA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09
Visto:

À Prefeitura municipal de Cantagalo

Segue orçamento solicitado;

Descriutivo	QTD	Unidade	Valor UNT	Valor Total
PIJAMA HOSPITALAR MANGA CURTA UNISEX TAMAÑO P,M,G. POLIÉSTER Cores: Azul e Verde	44	UN	R\$ 85,00	R\$ 3.740,00
				R\$ 3.740,00

Orçamento válido por 15 dias.

Prazo de pagamento 30 dias.

CEP 85010-300 GUARAPUAVA - PR
SALA 02 - CENTRO
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 1584
LTD A - EPP
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE
I.E.: 907.70803 - 90
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37

Rua Quintino Bocaiúva 1584 • Sala 02 • Centro • CEP 8510-300 • Guarapuava • Pr

CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90

(42) 3304-7177 (42) 3304-7178

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Pijama Cirúrgico para Hospital.	44 UNIDADES	R\$110,00	R\$4.840,00
TOTAL R\$				R\$4.840,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS UTEIS

FRETE: DESTINATÁRIO

NA EXPECTATIVA DE PODERMOS CONTAR COM SUA PREFERENCIA COLOCAMO-NOS A SEU INTEIRO DISPOR!

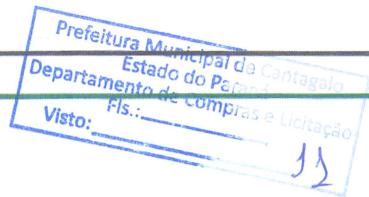
GUARAPUAVA, 14 DE JUNHO DE 2021

ATT,

JOSIANE SCAVRONSKI



Produtos Odontológicos e Hospitalares
Tel: (42) 3629-1642



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR
GUARAPUAVA, 11 DE JUNHO DE 2021.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Pijama Cirúrgico para Hospital.	44 UNIDADES	112,00	4.928,00
TOTAL R\$				4.928,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Ana maria Dvulathca
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Ana Maria Dvulathca
Dpt. Licitações

CNPJ: 17.676.642/0001-08
ICMS: 906.24605-87
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME
RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309
SALA 2 - BONSUCESSO
CEP 85045-010 GUARAPUAVA-PR

Orçamento: 1

MARCELO MATHIAS DO PRADO 00675684919
MAWES
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado: RJ 3947743-00000107
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 85160000 - Cantagalo/RJ
10 R ALZIRA DE ABREU, 1463
(43) 9849-7000

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: 1 Vendedor: Marcelo

Cliente: PREFEITURA MUN. DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

E-Mail: osvaldook@yahoo.com.br Telefone: (42) 99113-4999

Emissão: 10/06/2021

Data de entrega: 10/07/2021

Data de validade: 10/07/2021

ENDEREÇO DE COBRANÇA

ENDEREÇO DE ENTREGA

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2000000000038	PIJAMA DE CIRURGICO PARA HOSPITAL	Unidade	44,000	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 5.720,00

Quantidade de Itens: 44,000

Valor total dos itens: R\$ 5.720,00

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 5.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.720,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
-----------	------------	-------	------------

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador

EMISSOR GRATUITO MarketUP.COM

Assinatura do Recebedor

Impresso em: 10/06/2021 10:58:30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.178.366/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017
NOME EMPRESARIAL VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.31-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 1584	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.010-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9941-2993	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 08/06/2021 às 10:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208701170
CNPJ - 29.178.366/0001-37

CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1987, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 8400962-8 SESP/PR, CPF n.º 058.495.429-81 e CNH n.º 03835050398 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Travessa Doutor Murici, n.º 26 – Alto da XV – CEP 85.065-060; e **JAIME CAPELETI**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/01/1976, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 11C3304022 SESP/SC, CPF n.º 017.327.139-10 e CNH n.º 00790108685 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, n.º 3178 – Apartamento 08 – Dos Estados – CEP 85.035-160. Sócios componentes da empresa sob o nome empresarial de **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1584 – Sala 02 – Centro – CEP: 85.010-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208701170 em data de 30/11/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.178.366/0001-37, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JAIME CAPELETI** que possui 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **CAROLINA MARCONDES THOME**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JAIME CAPELETI** dá a adquirente **CAROLINA MARCONDES THOME** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CAROLINA MARCONDES THOME	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **CAROLINA MARCONDES THOME**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208701170
CNPJ - 29.178.366/0001-37

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos da Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
NIRE - 41208701170
CNPJ - 29.178.366/0001-37

CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1987, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 8400962-8 SESP/PR, CPF nº 058.495.429-81 e CNH nº 03835050398 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Travessa Doutor Murici, nº 26 – Alto da XV – CEP 85.065-060. Única sócia da empresa sob o nome empresarial de **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1584 – Sala 02 –



VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208701170
CNPJ - 29.178.366/0001-37

Centro – CEP: 85.010-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208701170 em data de 30/11/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.178.366/0001-37.

1^a A sociedade gira sob o nome empresarial **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1584 – Sala 02 – Centro – CEP: 85.010-300, na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2^a O objeto social da empresa é Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio varejista de produtos alimentícios e produtos lácteos (CNAE 4729-6/99); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de artigos de armário (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de equipamentos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99) e Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04).

3^a O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CAROLINA MARCONDES THOME	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

4^a A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.



VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208701170
CNPJ - 29.178.366/0001-37

5^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a A administração da sociedade caberá a **CAROLINA MARCONDES THOME** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8^a Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9^a Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11^a A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208701170
CNPJ - 29.178.366/0001-37

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13^a A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14^a A sócia declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.^o 123 de 14 de dezembro de 2006.

15^a Fica eleito o foro de Guarapuava – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - Paraná, 19 de Janeiro de 2021.

CAROLINA MARCONDES THOME

JAIME CAPELETI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
01732713910	JAIME CAPELETI
05849542981	CAROLINA MARCONDES THOME

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 15:07 SOB N° 20210393386.

PROTOCOLO: 210393386 DE 21/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100388041. CNPJ DA SEDE: 29178366000137.

NIRE: 41208701170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104010802211298311971>



Autenticação Digital Código: 104010802211298311971-1
Data: 08/02/2021 14:19:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Típico Normal C: AL D11224-GCVN:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 14:40:24 GMT-03:00, CINS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2021 15:02:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104010802211298311971-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbfb1ee0dcad6d57da5d568535e696fd838e3b404d889cb3d3b3118ec0b7473791df70
71f8a36715a8a6b7f7ded54074cc8c6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

22
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 29.178.366/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:34 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **18A3.8B39.F97E.C2A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.178.366/0001-37

Razão Social: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA 1584 S 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106264594355871

Informação obtida em 10/05/2021 15:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.178.366/0001-37

Certidão nº: 13221102/2021

Expedição: 22/04/2021, às 13:55:25

Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.178.366/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023604413-07



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.178.366/0001-37

Nome: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 25477 /2021

CONTRIBUINTE: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CPF/CNPJ: 29.178.366/0001-37

ENDEREÇO: R. QUINTINO BOCAIUVA

Nº: 1584 CENTRO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 08/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 901516265901516



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **058.495.429-81**

Nome: **CAROLINA MARCONDES THOME**

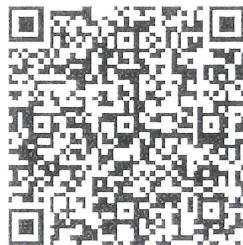
Data de Nascimento: **10/04/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/01/2004**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:42:25** do dia **08/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5DF6.8105.4B9F.DDFD**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Município de Cantagalo
Solicitação 198/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 28
Visto:

Equilíbrio

Página: 1

Solicitação

Número 198 Tipo Aquisição de Material

Emitido em 24/06/2021

Quantidade de itens 1

Solicitante

Código 5102-1 Nome ERNESTO GIACOMIN

Processo Gerado

Número 0/2021

Local

Código 50 Nome SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão

Nome 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Pagamento

Forma

MEDIANTE LIQUIDAÇÃO

Entrega

Local SECRETARIA DE SAÚDE

Prazo

10 Dias

Descrição:

PIJAMA CIRÚRGICO PARA HOSPITAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024601	PIJAMA CIRÚRGICO PARA HOSPITAL	UN	44,00	85,00	3.740,00
				TOTAL	3.740,00

TOTAL GERAL 3.740,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3736-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 24 de junho de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a Dispensa de Licitação, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 3.740 (três mil setecentos e quarenta reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Jenifer Lorraine da Silva de Lima

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

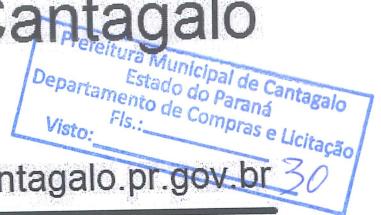


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO Nº 89/2021.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 29 de junho 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de pijamas cirúrgicos para hospital.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0601.2029	2201 EA	344

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Município de Cantagalo/PR necessita da **AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL.**

Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe em estoque e em quantidade suficiente para procedimentos.

Verificados os valores demandados para a contratação, verifica-se que estes enquadram-se no limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; sendo que no ano de 2021 foi alterada pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, sendo que o que ofereceu o melhor preço para o item objeto da contratação foi: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, a qual apresentou proposta de preço de menor valor e consoante com as especificações do objeto, sendo esta a mais vantajosa para Administração Pública.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação/aquisição é:

- **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.178.366/0001-37, pelo valor total de **R\$ 3.740 (doze mil e duzentos reais)** para um período de 12 meses.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 14.133/21 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal e Atestado de Capacidade Técnica, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 29 de junho de 2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185




Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Presidente da Comissão Licitação


Sandro Roberto Baldisseira
Membro


Joani Alexandre de Oliveira
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 29 de junho de 2021.

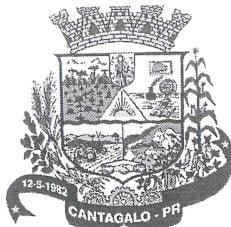
REF.: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde para aquisição do objeto em referência, encaminhamos para análise e parecer dessa Procuradoria, documentação para Dispensa de Licitação conforme anexos.

Atenciosamente,

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. ./2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS.

I - RELATÓRIO

Em 22/06/2021 a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aquisição direta de pijamas cirúrgicos, conforme justificativa de fls. Memorando de fl. 01.

Projeto Básico (fls. 02/08).

A referida solicitação veio acompanhada de 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores (fls. 09/12), bem como os documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 13/27).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de dispensa junto à CPL; (b) dotação orçamentária (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 29).

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para fazer frente à pretensa contratação, conforme memorando de fl. 30.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa à contratação direta (fls. 31/34).

Os autos do processo administrativo foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para parecer em 29/06/2021.

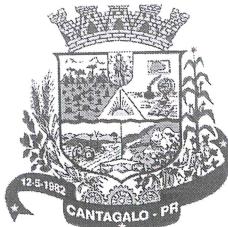
É o breve e indispensável.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 14.133 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta

H. J. M.

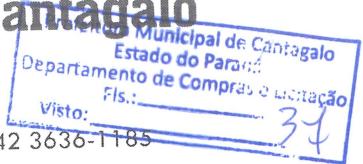


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Já o art. 76 da Lei nº. 14.133/2021 alberga as hipóteses em que a dispensa da licitação é vinculada, ou seja, não pode haver licitação, tanto é que alguns autores adotam o termo de licitação vedada.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, por sua vez, trata das hipóteses em que a dispensa da licitação é discricionária, ficando a critério da administração analisar a conveniência e oportunidade da contratação direta.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportuna as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada pela CPL no presente procedimento foi no valor de 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), conforme orçamento de fl 09.

Com efeito, deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Aut. J.W.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como sendo o memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fl. 01), Projeto Básico (fls.02/08), bem como do anexo de solicitação de material (fl. 28), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

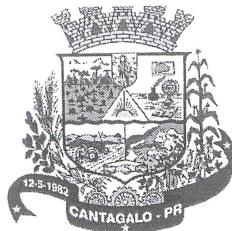
Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, apesar de juntada a proposta de orçamentos (fl. 09/12), recomenda-se a observância do artigo 23, da Lei 14.133/2021, notadamente com a consulta para verificação de que “o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Para tanto, deve ser observado o quanto disposto no § 1º, da Lei mencionada, que assim dispõe:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços

H. Andrade



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Não se ignora que a Lei autoriza a pesquisa direta junto a fornecedores e não estabelece qualquer ordem de preferência entre os parâmetros listados nos incisos do § 1º citado acima para fins de orçamentação, tanto que se autoriza, expressamente, que eles sejam “adotados de forma combinada ou não”.

Porém, tal requisito é divergente à jurisprudência do Tribunal de Contas da União que de muito tempo é contrário à realização de pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores.

Ademais, se deve ter muito cuidado em adotar como referência o menor valor coletado, porque ele pode refletir alguma peculiaridade da empresa ou pessoa que lhe ofereceu e não corresponder às práticas de mercado.

Assim, recomenda-se seja adotado em complementação mais uma referência dentre aqueles listados nos incisos acima para fins de formação do preço, visando atender aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

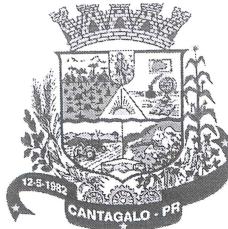
O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 30, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, se deu em razão do valor, já que a empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 33).

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, deu-se a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 33).

atut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Finalmente, no que tange ao inciso V, os documentos apresentados pela empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA atendem às exigências legais dos artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 22 e 23.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

III – RECOMENDAÇÕES

Repetindo aqui o já dito acima, não se ignora que a Lei autoriza a pesquisa direta junto a fornecedores e não estabelece qualquer ordem de preferência entre os parâmetros listados nos incisos do § 1º citado acima para fins de orçamentação, tanto que se autoriza, expressamente, que eles sejam “adotados de forma combinada ou não”.

Porém, tal requisito é divergente à jurisprudência do Tribunal de Contas da União que de muito tempo é contrário à realização de pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores.

Ademais, se deve ter muito cuidado em adotar como referência o menor valor coletado, porque ele pode refletir alguma peculiaridade da empresa ou pessoa que lhe ofereceu e não corresponder às práticas de mercado.

Assim, recomenda-se seja adotado em complementação mais uma referência dentre aqueles listados nos incisos acima para fins de formação do preço, visando atender aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Sem embargo aos esclarecimentos prestados no item I da justificativa (fl.31), de que não possui em estoque os itens pretendidos, recomenda-se ao Secretário a avaliação da necessidade de realização de licitação para contratação desses itens e de outros que sejam de caráter permanente para a Secretaria, visando a evitar prejuízos à Administração pela não realização de licitação e compras de maior vulto que podem inclusive favorecer a economia de escala e consequentemente adquirir os itens por um valor menor.

Trata-se do planejamento inerente à observância do princípio da eficiência, sob pena de o contrário, poderá resultar em fracionamento ilegal do objeto.

IV - CONCLUSÃO

H. Antunes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

41
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

À Secretaria Requisitante, para que atenta à recomendação constante no item III do presente parecer.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 01 de julho de 2021.

aut.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-84
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 42

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO 034/2021

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR CIRURGICO
PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ELPÍDIO RODRIGUES PINTO

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de vestimenta hospitalar justifica-se a aquisição devido ao desgaste natural

3- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

(Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR CIRURGICO – SENDO A CAMISA GOLA V MANGA CURTA, TECIDO TWO WAY NA COR VERDE ÁGUA, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE FRONTAL INFERIOR, CALÇA ELÁSTICO TOTAL, TECIDO TWO WAY NA COR VERDE ÁGUA COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL E BOLSA CHAPADO TRASEIRO.	CONJUNTO	210	R\$ 104,00	R\$ 21.840,00
TOTAL				R\$ 21.840,00

TAMANHOS E QUANTIDADES A SEREM PEDIDAS

XGG – 50 UNIDADES

G – 100 UNIDADES

M – 50 UNIDADES

P – 10 UNIDADES

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

A entrega deverá ser em horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas, com prazo não superior a 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, o local da entrega será no endereço Av. Pe. Ivo Soares de Matos, 193 – Centro | Delfinópolis/MG – Hospital Elpídio Rodrigues Pinto.

Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da solicitante

5 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 43
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 104/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação
deste Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 74/2021 de 09 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021-PMC

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 29/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL** e Adjudica o objeto a empresa:

- **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, no valor total de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Cantagalo, 05 de julho de 2021.

JOÃO *Konjinski*

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Cantagalo

Processo dispensa 29 / 2021

Objeto

PIJAMA CIRÚRGICO PARA HOSPITAL

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

RATIFICAÇÃO

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 05/07/2021 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 05/07/2021 - a partir das 00h00min

Início da disputa

Dia 05/07/2021 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 29/2021-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL e Adjudica o objeto a empresa:

- VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, no valor total de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Cantagalo, 05 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

[Lotes/Itens](#)

[Vencedores](#)

[Propostas](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	29/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL.
Dotação Orçamentária*	0600110301060120293390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.740,00
Data Publicação Termo ratificação	07/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 55525431904 ([Logout](#))